

PROJETO DE LEI N.º 50/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

GERAL 1256
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.833 Pag. 129
Data 21/03/23
Assinatura _____
Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO
VETERINÁRIO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO,** no uso de suas
atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em
quantidade e remuneração a seguir descritas:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) MÉDICO VETERINÁRIO	R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária – 40 HS

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento
das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
tendo em vista a necessidade de manter de forma efetiva os serviços
prestados.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

A
O
R
D
E
M
D
O
D
I
A
Em 28/3/23
Presidente _____

A
P
R
O
V
A
D
O
Em 28/3/23
Presidente _____

Gestão 2021-2024

2113123

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

§ 2.º. A referida contratação aproveitará candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 21/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Médico Veterinário.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO
DE 2023.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053
Dados: 2023.03.21 11:32:22 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) MÉDICO VETERINÁRIO** para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mais especificamente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/RS.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes as funções de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade do Município.

Ademais, cabe asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município aderiu ao SUSAF/RS - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte, conforme Portaria SEAPDR nº 226/2019, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, sendo necessário dispor de médico veterinário devidamente capacitado, para realização de inspeção e credenciamento de estabelecimentos, obedecendo a legislação vigente.

A contratação pretendida aproveitará candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 21/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Médico Veterinário.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal n.º 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração do Ordenador de Despesa nº 34/2023, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO
DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por
ANA PAULA MENDES MACHADO
DEL OLMO:95978801053
Dados: 2023.03.21 11:32:51
-03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 34/2023, contratação de 01 Médico Veterinário 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescidos de adicional de insalubridade. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 34/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 10 de março de 2023.



Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo
Ordenadora de Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 34/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Contratação de 01 Médico Veterinário 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00, acrescidos de adicional de insalubridade.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 180.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin.	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Valor da Operação	(-)	R\$ 131.943,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-)	R\$ 35.112,57	(+)	R\$ 7.870,76	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	(=)	R\$ 12.944,43	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 7.870,76	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ 27.031.731,40	(+)	R\$ 28.383.317,97	(+)	R\$ 29.802.483,87
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 9.455.640,03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 8.240.810,80	(-)	R\$ 18.581.273,37	(-)	R\$ 19.510.337,04
Valor da Operação	(-)	R\$ 35.112,57	(-)	R\$ 7.870,76	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 9.300.168,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 9.794.173,83	(=)	R\$ 10.292.146,83
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um aumento na Despesa de Pessoal de 0,0006%, tomando como Base RGF 2º Semestre de 2022 onde a RCL foi de R\$55.298.109,23.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr.ª Ordenadora de Despesa
Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
 Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora da Despesa

Data: 10/03/2022

ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES
 TEC. EM CONTABILIDADE
 CRC-RS 069245/O-5